



INDICACAO

GABINETE DO PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 02/2025

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei que estenda aos servidores ocupantes dos cargos de técnico de enfermagem, enfermeiro e auxiliar de enfermagem o mesmo percentual de reajuste salarial concedido aos cargos de nível superior pela Lei Municipal nº 1.650, de 07 de abril de 2025.

Tal medida visa assegurar a valorização equitativa dos profissionais da saúde que desempenham funções essenciais e de alta complexidade no atendimento à população, especialmente no contexto da rede pública municipal. Embora essas categorias possuam piso salarial definido por legislação federal, tal piso não contempla todas as faixas de progressão previstas no plano de cargos, tampouco garante isonomia remuneratória em relação aos demais servidores de nível superior.

A extensão do reajuste representa um ato de justiça, reconhecimento e incentivo à continuidade de um serviço público de qualidade, além de contribuir para a manutenção do poder aquisitivo desses profissionais.

Diante do exposto, solicito a atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para que esta justa reivindicação seja acolhida e transformada em projeto de lei, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sumé, em 22 de setembro de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº __/2025

Dispõe sobre a extensão do reajuste salarial concedido aos cargos de nível superior da Lei Municipal nº 1.650/2025 aos servidores ocupantes dos cargos de técnico de enfermagem, enfermeiro e auxiliar de enfermagem do Município de Sumé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, decreta:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores ocupantes dos cargos de técnico de enfermagem, enfermeiro e auxiliar de enfermagem do quadro efetivo do Município de Sumé o mesmo percentual de reajuste salarial aplicado aos cargos de nível superior na Lei Municipal nº 1.650, de 07 de abril de 2025.

Art. 2º. O reajuste previsto nesta Lei incidirá sobre os vencimentos-base, observando-se a estrutura de progressão e níveis já existentes no plano de cargos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sumé, em ____ de _____ de 2025.

Poder Executivo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente Anteprojeto de Lei, que tem por finalidade conceder aos servidores ocupantes dos cargos de técnico de enfermagem, enfermeiro e auxiliar de enfermagem o mesmo percentual de reajuste salarial concedido aos cargos de nível superior pela Lei Municipal nº 1.650, de 07 de abril de 2025.

A referida Lei excluiu essas categorias do reajuste geral, sob a justificativa de que possuem piso salarial definido por legislação federal. Entretanto, é notório que tais pisos não abrangem todas as faixas de progressão e tampouco asseguram isonomia em relação aos demais profissionais de nível superior da administração municipal.

Cumpre destacar que os técnicos de enfermagem, enfermeiros e auxiliares de enfermagem desempenham funções essenciais e de alta complexidade, especialmente no contexto da saúde pública, e devem ser valorizados em condições de equidade com as demais categorias.

Assim, propõe-se que esses profissionais recebam o mesmo percentual de reajuste aplicado aos demais cargos de nível superior, como forma de reconhecimento, justiça remuneratória e valorização da carreira, garantindo a manutenção do poder aquisitivo de seus vencimentos e estimulando a continuidade de um serviço público de qualidade.

Diante do exposto, submeto o presente Anteprojeto à análise dos nobres colegas parlamentares, confiando em sua aprovação por tratar-se de medida justa, necessária e de grande relevância social.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250924051022
Título	INDICAÇÃO Nº 02/2025
Tipo da matéria	INDICACAO
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	24/09/2025 17:12
Data/hora autorização	24/09/2025 17:12
Data de circulação	25/09/2025
Diário Oficial	Edição nº 00172, data 25/09/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada por	VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUSA SILVA
Autorizada por	JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Sumé/PB no dia 25/09/2025 — Edição 00172. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250924051022&link=CMSU>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 15:08



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250924051022**, intitulada **INDICAÇÃO Nº 02/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Sumé/PB.

Publicação: 24/09/2025 17:12 | **Autorização:** 24/09/2025 17:12 | **Circulação:** 25/09/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00172, 25/09/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada por **VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUSA SILVA**, autorizada por **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**.

RESUMO DO OBJETO

Fica concedido aos servidores ocupantes dos cargos de técnico de enfermagem, enfermeiro e auxiliar de enfermagem do quadro efetivo do Município de Sumé o mesmo percentual de reajuste salarial aplicado aos cargos de nível superior pela Lei Municipal nº 1.650, de 07 de abril de 2025, incidindo sobre os vencimentos-base e observando a estrutura de progressão e níveis já existentes no plano de cargos, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2025, correndo as despesas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250924051022&link=CMSU>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 15:08